



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Pandá Calogeras, nº 898 - Bairro Bauxita - Ouro Preto - Minas Gerais - CEP 35400-000
(31) 3559-2100 - ca.ouropreto@ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 03 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a distribuição de pontos aos alunos dos cursos integrados do campus Ouro Preto, que tenham sido aprovados em processos seletivos de graduação em instituições de ensino superior públicas e privadas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS CAMPUS OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, publicado no Diário Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17 e 18.

CONSIDERANDO:

- O grande atraso do calendário escolar 2012 decorrente das greves de servidores ocorridas em 2011 e 2012;
- O grande número de alunos do campus Ouro Preto aprovados em sistemas de seleção de variadas instituições de ensino superior (IES) no Brasil;
- A incompatibilidade existente entre o prazo final de matrículas concedido pelas IES e o término do ano letivo previsto no calendário escolar 2012 do campus Ouro Preto;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a antecipação da distribuição de pontos das disciplinas anuais do 4º bimestre do ano letivo 2012 para os alunos da última série do ensino técnico integrado que tenham sido aprovados em processo seletivo para ingresso em IES pública ou privada, conforme a seguinte equação:

$$N_4 = \frac{3}{7} \times (N_1 + N_2 + N_3)$$

Sendo:

- N4 = Nota obtida no quarto bimestre;
N1 = Nota obtida no primeiro bimestre;
N2 = Nota obtida no segundo bimestre;
N3 = Nota obtida no terceiro bimestre.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Pandiá Calogeras, nº 898 - Bairro Bauxita - Ouro Preto - Minas Gerais - CEP: 35.400-000
(31) 3559-2100 - ca.ouropreto@iftmg.edu.br

Art. 2º Determinar a antecipação da distribuição de pontos do segundo bimestre das disciplinas semestrais que vigoram no segundo semestre letivo do ano de 2012 para os alunos da última série do ensino técnico integrado que tenham sido aprovados em processo seletivo para ingresso em IES pública ou privada, conforme a seguinte equação:

$$N_2 = \frac{3}{2} \times (N_1)$$

Sendo:

N_1 - Nota obtida no primeiro bimestre em disciplinas semestrais

N_2 - Nota obtida no segundo bimestre em disciplinas semestrais

Parágrafo único: Será concedida esta antecipação apenas para os alunos aprovados em IES cujo prazo final de matrícula ocorra antes do fim do ano letivo 2012.

Art. 3º O aluno habilitado e interessado deverá protocolar requerimento junto à Diretoria de Ensino Técnico até o dia 10 de abril de 2013, às 17 horas, anexando documento comprobatório de aprovação em processo seletivo de IES em 2013, cuja data de matrícula seja anterior ao final do calendário letivo do campus.

Parágrafo único: Os alunos que porventura sejam convocados pelas IES após o vencimento do prazo estabelecido no caput deste artigo poderão requerer a aplicação desta norma junto à Diretoria de Ensino Técnico até dois dias após a data da convocação. Nesse caso a concessão deste benefício estará condicionada à existência de tempo hábil para aplicação e correção de provas.

Art. 4º Após realizada a distribuição de pontos, conforme os artigos 1º e 2º desta Resolução, será considerado aprovado na série o aluno que obtiver rendimento escolar superior a 60% (sessenta por cento) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), apurada sobre os três primeiros bimestres, em todas as disciplinas da matriz curricular do curso.

Art. 5º O aluno que, ao final do processo descrito nos artigos 1º e 2º obtiver rendimento escolar igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e inferior a 60 (sessenta) pontos nas disciplinas anuais e rendimento escolar igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos e inferior a 30 (trinta) pontos em disciplinas semestrais terá direito à realização das provas finais correspondentes, cujos critérios de aprovação seguirão ao que dispõe o Regimento Escolar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
CONSELHO ACADÊMICO
Rua Pandia Calogeras, nº 898 - Bairro Bauxita - Ouro Preto - Minas Gerais - CEP: 35.400-000
(31) 3559-2100 - ouropreto@ifmg.edu.br

Art. 6º O aluno poderá realizar no máximo 4 (quatro) provas finais quando se tratar de disciplinas anuais e 8 (oito) provas finais quando se tratar de disciplinas semestrais.

Parágrafo único: As provas finais transcorrerão sobre os conteúdos curriculares abordados nos três primeiros bimestres.

Art. 7º Os alunos requerentes que não obtiverem êxito na aplicação do que dispõe esta Resolução poderão realizar as avaliações regulares com vistas à sua aprovação no ano letivo.

Art. 8º Caberá à Diretoria de Ensino Técnico informar a antecipação da distribuição de pontos aos professores dos alunos contemplados, bem como providenciar em tempo hábil a emissão dos documentos necessários à matrícula, nas HES, dos alunos que tenham sido aprovados segundo os critérios dispostos nesta Resolução.

Art. 9º Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino Técnico à luz do Regimento Escolar e legislação de ensino.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Ouro Preto, 03 de abril de 2013.


ARTHUR VERSIANI MACHADO

Presidente do Conselho Acadêmico do Instituto Federal Minas Gerais
Campus Ouro Preto